



PREFEITURA MUN. BURITI-MA

Nº 01

Ass. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 0011/2021
DATA: 15/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA
ASSUNTO
ENCAMINHA OFICIO Nº 0011/2021 - Solicita Autorização para contratação de empresa especializada de uso Hospitalar para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

Ofício nº 011/2021


Buriti/MA, 15 de Janeiro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Assunto: Solicitação para aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar.


Diante da necessidade desta Secretaria e com base nas atividades que serão desenvolvidas pelas mesma, faz-se necessário, a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, em caráter emergencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti-MA.

Isto posto, e na qualidade de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, solicito a Vossa Excelência que autorize os procedimentos necessários para a contratação, tendo em vista suprir as demandas desta Secretaria, para o que apresento Termo de Referencia em anexo.


Sherlyane Machado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 037.640.273-39

Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 03
Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

ANEXO I
“TERMO DE REFERENCIA”

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar em caráter emergencial, destinados Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o serviço necessário para atender as demandas desta Secretaria Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria de forma emergencial, em virtude da ausência de transição de Governo, bem como de patrimônio e planejamento da prestação de serviços de saúde no município de Buriti/Ma. Destaca-se que o Almoxarifado desta Secretaria encontra-se sem estoque de medicamentos, não possuindo esta municipalidade contrato vigente para tal fornecimento, o que importa na impossibilidade da prestação continua dos serviços de saúde publica no Hospital Municipal, levando-se em consideração o estado de pandemia causado pelo coronavirus, e que pode ocasionar em graves prejuízos a população, e para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AAS 100 MG COMP.	CMP	10000
2	AAS 500 MG COMP.	CMP	10000
3	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 5MG/ML	VD	600
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	CMP	16000
5	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL	CMP	10000
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	VD	200
7	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/ 5 ML, 100 ML	VD	600
8	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 15MG/ 5 ML 100 ML	VD	600
9	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	CMP	15000
10	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MG/ML C/60ML	FR	400
11	ATENOLOL 25MG COMP	CMP	20000
12	ATENOLOL 50MG COMP	CMP	20000
13	AZITROMICINA 500 MG, CAPS.	CMP	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Nº _____
 Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

14	CAPTOPRIL 25 MG , COMP.	CMP	40000
15	CETOCONAZOL 200 MG CMP	CMP	5000
16	CETOCONAZOL CREME	TB	300
17	CINARIZINA 25 MG	CMP	8000
18	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	CMP	5000
19	COMPLEXO B CMP	CMP	8000
20	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	VD	300
21	DEXAMETASONA CREME	TB	200
22	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML. C/100 ML	VD	200
23	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG, CMP	CMP	20000
24	DIMETICONA 40 MG, CMP	CMP	10000
25	DIPIRONA 500 MG, CMP	CMP	20000
26	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	UND	40000
27	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	UND	40000
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP.	CMP	20000
29	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	VD	300
30	IBUPROFENO 300 MG COMP	CMP	10000
31	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	CMP	10000
32	IVERMECTINA COMP CX COM 02 UNID	CX	300
33	LOSARTANA DE POTÁSSICA 100MG	CMP	5000
34	LOSARTANA DE POTÁSSICA 50MG	CMP	5000
35	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	CMP	10000
36	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	CMP	20000
37	METILDOPA 250 MG COMP	CMP	3000
38	METILDOPA 500 MG COMP	CMP	5000
39	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	BIS	200
40	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% , 60 GR.	BIS	200
41	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/10 G.	BIS	400
42	NIMESULIDA 10 MG	CMP	30000
43	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	CMP	30000
44	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL C/ 15 ML	FR	1000
45	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	VD	400
46	PREDNISONA 20 MG, COMP.	CMP	5000
47	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	CMP	30000
48	RANITIDINA 150, COMP.	CMP	5000
49	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	ENV	1200
50	ÁLCOOL 70% 1 LT	LTS	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Nº _____
 Ass. _____
 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

56	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	600
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	600
58	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	200
59	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	200
60	CLAMP UMBILICAL ÉSTERIL	UND	200
61	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML	UND	200
62	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 COM 9 FIOS PCT C/500	PCT	300
63	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1000
64	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	UND	240
65	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 13 FIOS	RL	120
66	GORRO/ TOUCA CIRÚRGICO DESC. C/100	PCT	200
67	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	PAR	600
68	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.5	PAR	600
69	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8.0	PAR	600
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G. C/ 100 UNID.	CX	200
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. C/ 100 UNID.	CX	250
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UNID.	CX	150
73	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N 95	UND	2000
74	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	CXS	800
75	PROPÉ DESC. C/100	PCT	100
76	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA	UND	4000
77	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/AGULHA	UND	15000
78	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	UND	10000
79	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML ML C/ AGULHA	UND	10000
80	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	UND	10000
81	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	CX	120
82	CEFALOTINA 1 G S/ DILUENTE INJ	AMP	300
83	CEFTRIAXONA 1G INJ	AMP	300
84	CIPROFLOXACINO 200 MG INJ C/ 100 ML	FR	100
85	COMPLEXO B INJ AMP 2 ML	AMP	600
86	DEXAMETASONA 2,5ML 4MG/ML	AMP	800
87	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML INJ AMP 3 ML	AMP	1000
88	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJ AMP 3 ML	AMP	800
89	DIPIRONA 50% INJ AMP 2ML	AMP	1000
90	FUROSEMIDA 20MG/ 2ML, AMP 2ML	AMP	400
91	GENTAMICINA 40MG /ML INJ AMP 1 ML	AMP	400
92	GENTAMICINA 80MG / 2ML INJ AMP 2 ML	AMP	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

08
8

93	GLICOSE 50% AMP 10 ML	AMP	1200
94	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	400
95	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	400
96	METRONIDAZOL 0,5% INJ 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	600
97	PENICILINA BENZATINA PÓ P/SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP.	FR	100
98	PENICILINA BENZATINA PÓ P/SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	FR	100
99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	420
100	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	420
101	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	420
102	VITAMINA C 500 MG 5 ML, INJ AMP	AMP	4000
103	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ AMP 1 ML	AMP	600

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria de Saúde, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 07
Ass. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 Os objetos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Objetos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 8.666/93, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Nº 08
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Buriti-MA;

13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Buriti-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº 10
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. CANDOCA MACHADO, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 11.463.289/0001-00

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas serão pagas com Recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Buriti/MA 15 de Janeiro de 2021.

Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles
Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BURITI
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, CENTRO, BURITI, (98) 3482-1175
EMAIL: DP.BURITI@POLICIACIVIL.MA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº 11
Ass. [assinatura]

Ocorrência Nº: 271474/2020 - Registrado em: 30/12/2020 às 12h 20min

FATO(S) COMUNICADO

Data/hora do Fato: 23/12/2020 às 10h 00min

421: Peculato "caput" (Art. 312 - Caput - do CPB)

LOCAL DO FATO

País: Brasil

Município: Buriti

UF: MA

Logradouro:

Nº: s/n

CEP:

Bairro: Centro

Tipo de local: Via urbana

Referência: deposito do lourival batista

Complemento: rua do estadio

ENVOLVIMENTO(S): (421) COMUNICANTE E (421) VÍTIMA

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO (45), brasileiro(a), exercendo a profissão de prefeito, natural de Buriti-MA, nascido(a) em 12/11/1975, filho(a) de Teresinha De Jesus Araujo Cardoso e Francisco Lopes Cardoso, CPF Nº 798.496.443-20, endereço: , Nº: SN,, Buriti-MA, complemento: travessa francisco sergio de moraes, referência: recanto do talarico, Telefone: (98) 98136-8405

ENVOLVIMENTO(S): (421) INVESTIGADO / INFRATOR

LOURINALDO BATISTA DA SILVA (50), brasileiro(a), exercendo a profissão de comerciante, natural de Buriti-MA, nascido(a) em 19/10/1970, filho(a) de Maria Batista Da Silva e Raimundo Mendes Da Silva, RG 0561014020159 SSP/MA, CPF Nº 450.531.203-82, endereço: , Nº: S/N,, Buriti-MA, complemento: rua da bandeira, referência: sorveteria lages, Telefone: (98) 98335-3094

RELATO DA OCORRÊNCIA

O COMUNICANTE INFORMA QUE É O PREFEITO ELEITO, NAS ELEICOES DO ANO DE 2020; QUE, É PRESIDENTE DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO E QUE NESTA MESMA EQUIPE, FAZ PARTE A SECRETÁRIA DE SAUDE SHYRLIANE A SER EMPOSSADA NO PLEITO DE 2021; QUE, FOI INFORMADO QUE FORAM ENCAMINHADOS A SECRETÁRIA DE SAUDE ATUAL, OFICIOS REQUERENDO O INVENTÁRIO DO MATERIAL HOSPITALAR; QUE, ESSES MATERIAS SERIAM CAMAS, BECOS E OUTROS; QUE, FORAM INFORMADOS ATRAVÉS DE MENSAGENS DE WHATSAPP, PELO O SECRETÁRIO DE SAÚDE RAI PABLO, QUE ESTES MATERIAS ESTARIAM NO GALPÃO DA PREFEITURA, SITUADO NA RUA DO ESTÁDIO, PROXIMO DO LOURIVAL BATISTA, CONFORME AS MENSAGENS QUE SEGUEM EM ANEXO; QUE, ASSIM, ATÉ A DATA DE HOJE DIA 30.12.2020, ESSE MATERIAL NÃO FOI RECEBIDO, PELA EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

Josemar Lima da Rocha
Delegado de Polícia Civil
Estado do Maranhão
Matrícula 2439438

JOSEMAR LIMA DA ROCHA
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
MATRÍCULA: 2439438

Ana Lúcia Martins Costa
Escrivã AD-HOC
Polícia Civil-Estado do Maranhão
Buriti-MA

ANA LUCIA MARTINS COSTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: EX-172

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO
COMUNICANTE



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BURITI
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, CENTRO, BURITI, (98) 3482-1175
EMAIL: DP.BURITI@POLICIACIVIL.MA.GOV.BR

Município: _____
Nº: _____
Ass.: _____

Ocorrência Nº: 11384/2021 - Registrado em: 13/01/2021 às 18h 18min

FATO(S) COMUNICADO

Data/hora do Fato: 04/01/2021 às 08h 00min

1728: Preservação de Direito

LOCAL DO FATO

País: Brasil

Logradouro:

Bairro: Centro

Município: Buriti

UF: MA

Nº: s/n

CEP:

Tipo de local:
Desconhecido

Referência: PREFEITURA MUNICIPAL

Complemento: PRAÇA FELINTO FARIAS

ENVOLVIMENTO(S): (1728) COMUNICANTE

FRANCIVANIA DA SILVA SOUSA (39), brasileiro(a), exercendo a profissão de advogado, nascido(a) em 21/02/1981, filho(a) de Francisca Pereira Da Silva Sousa e Francisco Jose De Sousa, RG 4.073.048 SSP/PI, CPF Nº 970.196.313-04, endereço: , Nº: S/N, bairro: centro, Buriti-MA, complemento: rua do pequizeiro, referência: inss, Telefone: (86) 99490-2980

RELATO DA OCORRÊNCIA

Informa a comunicante que é procuradora do município de Buriti; QUE a nova gestão municipal de Buriti (gestão Arnaldo Cardoso), ao assumir a prefeitura, (01.01.2021), não encontrou os documentos referente a folhas de pagamento, licitações, bem como nenhum documento financeiro, o que inviabiliza a continuidade dos trabalhos no município; QUE a gestão do ex-prefeito Naldo Batista não deixou nenhum documento descrito acima; QUE registra-se ara fins de direito.

Josemar Lima da Rocha
Delegado de Polícia Civil
Estado do Maranhão
Matrícula 2439438

JOSEMAR LIMA DA ROCHA
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
MATRÍCULA: 2439438

JOSE WELBENYS DA SILVA CHAVES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: EX-175

FRANCIVANIA DA SILVA SOUSA
COMUNICANTE

RELATÓRIO DE OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO MUNICIPAL.

Aos 15 de Novembro de 2020 foi enviada a prefeitura municipal o ofício de numero 02 endereçado ao prefeito da atual gestão solicitando as informações gerais de todas as secretarias incluindo a secretaria de saúde. Algumas informações foram prestadas aos membros da transição da equipe de saúde, no entanto até o momento importantes informações não foram prestadas o que ocasionou o envio dos demais ofícios endereçados ao secretario de saúde da gestão atual que até o momento não foram respondidos (ofícios de nº 03,04,05 e 06) reiterando o pedido de acesso as seguintes informações:

Ofício de numero 03:

a) Levantamento dos contratos de licitações relativos aos bens móveis e imóveis da secretaria de saúde ;

b) Levantamento de informações completas dos três últimos meses sobre a folha de pagamento ,incluindo a relação completa de servidores da secretaria de saúde deste município(efetivos,comissionados e contratos temporários);

c) Levantamento dos editais de concursos dos servidores efetivos.

Ofício de numero 04:

a) Parecer especificando validade e quantidade dos insumos estratégicos de suporte as ações de saúde;

b) Levantamento da quantidade de insumos até o presente momento na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde

c) Levantamento da estimativa de duração dos insumos estratégicos de suporte as ações de saúde baseado na quantidade existente até a presente data.

Ofício de numero 05:

- a) previsão de entrega dos postos de saúde diante da importância da realização deste ato para iniciar os trabalhos da nova gestão antes do dia 31 de Dezembro de 2020 .

Ofício de numero 06:

- a) Resumo dos investimentos realizados na secretaria de saúde nos últimos 4 (quatro) anos.

Até a presente data somente o ofício de numero 02 foi respondido. Quanto aos demais ofícios estamos aguardando o posicionamento da secretaria municipal de saúde da atual gestão.

Ofício nº 03/2020

Buriti-MA , 11 de Dezembro de 2020

À Sua Excelência o Senhor

Rai Pablo Sousa de Aguiar

Secretario Municipal de Saúde

Ref. Protocolo nº1451

Eu, Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, membro(a) que compõe a equipe de transição da nova gestão, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e da transparência, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso á informação, art.156 da Constituição Do Estado do Maranhão e Instrução Normativa nº 45/2016 do TCE/MA e ainda nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse publico venho, respeitosamente **REITERAR O PEDIDO DE ACESSO AS INFORMAÇÕES** , solicitadas em 19 de Novembro de 2020, no oficio 02/2020 referente ao protocolo 1451, sem êxito até o momento.

Cabe destacar, que nos termos do artigo 11, parágrafo 1º da Lei 12.527/11, a Administração Pública tinha até 20 dias para responder o pedido, no entanto, até o momento importantes informações não foram prestadas. Diante do exposto solicito que sejam prestadas as informações no prazo de 03 (três) dias sob pena de representação junto ao Ministério Publico e as demais penalidades previstas pela administração publica .

O pedido realizado se trata dos seguintes dados:

a) Levantamento dos contratos de licitação relativos aos bens móveis e

*Peculado
11/12/2020*

Rai Pablo Sousa de Aguiar
Sec Municipal de Saude
CPF 042.501.593-96
Decreto municipal 363/2020-GP

TRM
NO
Ass.

imóveis da secretaria de saúde ;

b) Levantamento de informações completas dos três últimos meses sobre a folha de pagamento ,incluindo a relação completa de servidores da secretaria de saúde deste município.

c) Levantamento dos editais de concursos dos servidores efetivos.

Desde logo agradeço pela atenção e peço deferimento. Por oportuno, reitero o propósito de realizarmos em bom termo, harmonia e cordialidade a transição de governo, atendendo assim aos mandamentos constitucionais e legais, demonstrando à população o respeito que é devido no trato com a coisa pública.

Atenciosamente,

Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles

Recebido
19/12/2020
Rafael Pablo Sousa de Aguiar
Sec. Municipal de Saúde
CPF 042.501.593-96
Decreto municipal 363/2020-GP

Buriti-MA, 11 de Dezembro de 2020

À Sua Excelência o Senhor

Raf Pablo Sousa de Aguiar

Secretario Municipal de Saúde

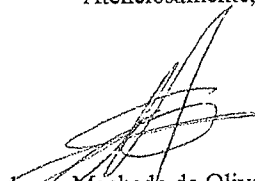
Eu, Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, membro(a) que compõe a equipe de transição da nova gestão, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e da transparência, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à informação, art.156 da Constituição Do Estado do Maranhão e Instrução Normativa nº 45/2016 do TCE/MA e ainda nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público venho, respeitosamente **SOLICITAR LEVANTAMENTO DOS INSUMOS ESTRATEGICOS DE SUPORTE AS AÇÕES DE SAÚDE.**


O pedido realizado se trata dos seguintes dados:

- a) Parecer especificando validade e quantidade dos insumos estratégicos de suporte as ações de saúde;
- b) Levantamento da quantidade de insumos até o presente momento na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde
- c) Levantamento da estimativa de duração dos insumos estratégicos de suporte as ações de saúde baseado na quantidade existente até a presente data.

Desde logo agradeço pela atenção e peço deferimento. Por oportuno, reitero o propósito de realizarmos em bom termo, harmonia e cordialidade na transição de governo, atendendo assim aos mandamentos constitucionais e legais, demonstrando à população o respeito que é devido no trato com a coisa pública.

Atenciosamente,


Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles


Raf Pablo Sousa de Aguiar
Sec Municipal de Saude
CPF 042.501 593-96
Decreto municipal 363/2020-GP

Ofício nº 05/2020

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
15
Ass. _____

Buriti-MA , 15 de Dezembro de 2020

À Sua Excelência o Senhor

Raí Pablo Sousa de Aguiar

Secretario Municipal de Saúde

Recebido
15/12/2020
Robinson V. S. Viang
A. Administrativo

Eu, Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, membro(a) que compõe a equipe de transição da nova gestão, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e da transparência, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso á informação, art.156 da Constituição Do Estado do Maranhão e Instrução Normativa nº 45/2016 do TCE/MA e ainda nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse publico venho, respeitosamente **SOLICITAR INFORMAÇÕES REFERENTES AO RESUMO DE INVESTIMENTOS REALIZADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE**

Cabe destacar, que nos termos do artigo 11, parágrafo 1º da Lei 12.527/11, a Administração Pública tinha até 20 dias para responder o pedido, no entanto, até o momento relevantes informações para o período de transição não foram prestadas. Diante do exposto solicito que sejam prestadas as informações no prazo de 05 (cinco) dias. Caso contrário o tribunal de contas do Estado será notificado.

O pedido realizado se trata dos seguintes dados:

a) RESUMO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE NOS ULTIMOS 4 (QUATRO) ANOS.

Desde logo agradeço pela atenção e peço deferimento. Por oportuno, reitero o propósito

Ofício nº 06/2020

SECRETARIA
17

Buriti-MA, 15 de Dezembro de 2020

À Sua Excelência o Senhor

Rafael Pablo Sousa de Aguiar

Secretario Municipal de Saúde

Eu, Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, membro(a) que compõe a equipe de transição da nova gestão, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e da transparência, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à Informação, art.156 da Constituição Do Estado do Maranhão e Instrução Normativa nº 45/2016 do TCE/MA e ainda nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público venho, respeitosamente **SOLICITAR A PREVISÃO DE ENTREGA DOS POSTOS DE SAÚDE** diante da importância da realização deste ato para iniciar os trabalhos da nova gestão antes do dia 31 de Dezembro de 2020. Visto que a saúde é um direito social previsto na norma constitucional e indispensável para manutenção da dignidade da pessoa humana que é o pilar do ordenamento jurídico brasileiro. Além de serviço essencial, será prioridade da nova gestão.

Desde logo agradeço pela atenção e peço deferimento. Por oportuno, reitero o propósito de realizarmos em bom termo, harmonia e cordialidade na transição de governo, atendendo assim aos mandamentos constitucionais e legais, demonstrando à população o respeito que é devido no trato com a coisa pública.

Atenciosamente,


Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles

Recebido
15/12/2020
Roberto V.S. Viang
agente administrativo

de realizarmos em bom termo, harmonia e cordialidade a transição de governo, atendendo assim aos mandamentos constitucionais e legais, demonstrando à população o respeito que é devido no trato com a coisa pública.

Atenciosamente,



Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles